



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 5º ANDAR - SALA 579 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

**PARECER n. 00255/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU**

**NUP: 19973.003639/2025-34**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

**ASSUNTOS: TERMO ADITIVO**

**EMENTA:**

Análise de Minuta Padronizada de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços celebrados para contratação de instituições financeiras oficiais federais para atuarem como mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse e termos de compromisso.

Conclusão pela viabilidade jurídica de aprovação da Minuta Padronizada de Termo Aditivo, observadas as recomendações consignadas neste parecer.

**1. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Minuta Padronizada de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços (49005938) celebrados para contratação de instituições financeiras oficiais federais para atuarem como mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse e termos de compromisso.

2. Na Nota Técnica SEI nº 9071/2025/MGI (47440924), a área técnica apresenta as justificativas para a proposta:

5. A Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024, estabelece regras e diretrizes para o credenciamento, a formalização e a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre órgãos e entidades da administração pública Federal e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como mandatária da União, na gestão operacional de contratos de repasse e termos de compromisso. Considerando o lapso temporal entre a publicação da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 e da vigência Lei nº 14.133, de 2021, é necessária a definição de critérios para a remuneração da mandatária da União, para os instrumentos abrangidos pelo referido regime, nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024:

Art. 20. A carteira remanescente dos CPS celebrados sob a égide da Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, ou anteriores a referida Instrução Normativa, poderá ser objeto de nova contratação, exclusivamente para sua finalização, podendo ser realizada precificação específica para os eventos geradores de tarifa ainda não ocorridos.

Parágrafo único. **Os Contratos de Prestação de Serviços - CPS** celebrados sob a égide do credenciamento anterior ao previsto nesta Portaria deverão ser objeto de aditamento para aplicação do regramento e remuneração previstos no Credenciamento de que trata o art. 4º, especificamente para os serviços referente ao regime simplificado de que trata a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e o art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024. (grifo nosso)

(...)

8. Necessário se faz consignar que a aprovação da minuta padronizada de termo aditivo visa agilizar a celebração dos termos aditivos, com vistas à aplicação do novo credenciamento das tarifas correlatas aos contratos de repasse celebrados anteriormente ao início da vigência do novo credenciamento.

9. Diante do exposto, submetemos à análise da CONJUR/MGI minuta padronizada de termo aditivo, com vistas à aplicação do novo credenciamento das tarifas correlatas aos contratos de repasse celebrados anteriormente ao início da vigência do novo credenciamento.

10. Alfinal, registra-se que o disposto no parágrafo único do art. 20 da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024 será plenamente atendido pela minuta de Termo Aditivo (SEI nº 49005938).

3. É o relatório.

**2. ANÁLISE JURÍDICA**

4. A Portaria Seges/MGI nº 7.925, de 2024, estabelece regras e diretrizes para o credenciamento, a formalização e a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre órgãos e entidades da administração pública Federal e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como mandatária da União, na gestão operacional de contratos de repasse e termos de compromisso,

5. Tal ato normativo prevê que os contratos de prestação de serviços celebrados sob a égide do credenciamento até então em vigor, realizado com base na Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, devem ser objeto de aditamento para que a eles seja aplicado o regime simplificado de que trata a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e o art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024:

Art. 20. A carteira remanescente dos CPS celebrados sob a égide da Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, ou anteriores a referida Instrução Normativa, poderá ser objeto de nova contratação, exclusivamente para sua finalização, podendo ser realizada precificação específica para os eventos geradores de tarifa ainda não ocorridos.

Parágrafo único. Os Contratos de Prestação de Serviços - CPS celebrados sob a égide do credenciamento anterior ao previsto nesta Portaria deverão ser objeto de aditamento para aplicação do regramento e remuneração previstos no Credenciamento de que trata o art. 4º, especificamente para os serviços referente ao regime simplificado de que trata a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e o art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

6. Conforme consignado nas justificativa, o modelo de termo aditivo proposto visa agilizar a celebração dos termos aditivos, com vistas à aplicação do novo credenciamento das tarifas correlatas aos contratos de repasse celebrados anteriormente ao início da vigência do novo credenciamento.

7. Ademais, nos termos do art. 18 da Portaria Seges/MGI nº 7.925, de 2024, compete à Secretaria de Gestão e Inovação elaborar e disponibilizar no Portal Transferegov.br modelos e minutas-padrão, após análise por parte desta Consultoria Jurídica:

Art. 18. Os modelos, minutas-padrão e formulários serão elaborados pela Secretaria de Gestão e Inovação, submetidos à Consultoria Jurídica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e disponibilizados no Portal Transferegov.br.

(...)

8. Quanto à minuta, verifica-se que se encontra adequada, possuindo disposições suficientes para atendimento de sua finalidade.

9. Sugere-se apenas os seguintes ajustes formais à sua redação:

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO XXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo XXXXXXXXX, ou representante legal, inscrito na matrícula Siape nº XXXXX residente em XXXXX, nomeado conforme o Decreto de XXXXX, publicado no Diário Oficial da União, Seção XXX, de XXXXXX, e, de outro lado, a XXXXXX (XXXXXX), doravante denominada CONTRATADA, (natureza jurídica) com sede no XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXX, inscrito no número de matrícula XXXXX, residente em XXXX, nomeado conforme Decreto/Portaria/Ata XXXXXX, publicado no Diário Oficial da União (nem sempre é publicado no DOU), Seção XX, de XX/XX/XX, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com base no regime instituído pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e em observância ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, mediante as seguintes CLÁUSULAS e o estabelecido, detalhadamente, no Contrato de Prestação de Serviços (CPS) Padrão, Anexo I da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024:

1.1. O presente instrumento, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Portaria SEGES/MGI nº 7.925 de 18 de outubro de 2024, tem por objeto a aplicação dos regramentos e das tarifas de que trata o Termo Único de Credenciamento nº 1/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, às atividades de gestão operacional para execução dos contratos de repasse ou termos de compromisso enquadrados no “regime simplificado”, em conformidade com Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, ou com art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, referente aos Contratos de Prestação de Serviços, celebrados para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a depender do caso, firmados no âmbito dos programas e ações geridos pela CONTRATANTE, lastreados com recursos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, a título de transferência voluntária ou obrigatória, a depender do caso.

(...)

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Modelo de Contrato de Prestação de Serviços Para Atuação Como Mandatária da União – Anexo I da Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18 de outubro de 2024.

3.1. A CONTRATANTE providenciará, por sua conta, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3. CONCLUSÃO

10. Ante todo o exposto, opina-se pela aprovação da Minuta Padronizada de Termo Aditivo (49005938), desde que observado o disposto no parágrafo 9 do presente parecer.

À consideração superior.

Brasília, 24 de março de 2025.

LEANDRO LEITE ROCHA

Advogado da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973003639202534 e da chave de acesso 36a32328



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1896380080 e chave de acesso 36a32328 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LEONARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-03-2025 09:59. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO LEITE ROCHA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1896380080 e chave de acesso 36a32328 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LEANDRO LEITE ROCHA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 24-03-2025 17:41. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 5º ANDAR - SALA 579 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

---

---

**DESPACHO n. 01256/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU**

NUP: 19973.003639/2025-34

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTOS: PODER REGULAMENTAR - LEGALIDADE DE RESOLUÇÃO/ATO NORMATIVO

Aprovo o PARECER n. 00255/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU.

À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2025.

**LEONARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral Jurídica de Licitações e Contratos

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973003639202534 e da chave de acesso 36a32328

---

---



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1897727617 e chave de acesso 36a32328 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LEONARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-03-2025 09:59. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 5º ANDAR - SALA 579 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

---

**DESPACHO n. 01257/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU**

NUP: 19973.003639/2025-34

**INTERESSADOS:**

**ASSUNTOS: PODER REGULAMENTAR - LEGALIDADE DE RESOLUÇÃO/ATO NORMATIVO**

Aprovo, nos termos do DESPACHO n. 01256/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU, o PARECER n. 00255/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU.

À SEGES.

Brasília, 25 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE  
Advogado da União  
Consultor Jurídico Adjunto - CONJUR/MGI

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 19973003639202534 e da chave de acesso 36a32328

---



Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1897734742 e chave de acesso 36a32328 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-03-2025 10:07. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

---